

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 27/06/2013	Proposição de emendar ao Projeto de lei nº 5807, de ... de de 2013.			
Autor Deputado			nº do prontuário	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO

Modifique-se o § 3º do art. 17 do Projeto de Lei n.º 5807/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17. O Poder Concedente poderá autorizar, mediante requerimento do interessado, aproveitamento dos minérios que tratam os §§ 3º e 4º do art.4º desta Lei, por meio de celebração de termo de adesão, observado o disposto no regulamento.

§ 3º A competência para expedição da autorização poderá ser delegada aos Estados e Distrito Federal obedecidos os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Concedente”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa estabelecer que o modelo de gestão administrativa de emissões de autorizações poderá ser delegada aos Estados e Distrito Federal, desde que estes possuam capacitação administrativa e estruturação técnica suficiente e compatível com as responsabilidades de emissão dessas autorizações.

A gestão administrativa, hoje feita pelo DNPM, com a promulgação deste Projeto de Lei de atribuição da futura ANM – Agência Nacional de Mineração, poderá ser objeto de descentralização, reconhecendo-se que esse processo conferirá agilidade no acesso às jazidas. Os municípios brasileiros, no entanto, não possuem condições institucionais, recursos técnicos e administrativos capazes de suportar esse encargo. Ademais, restringir a descentralização aos Estados e Distrito Federal evitará potenciais problemas de injunções políticas locais nos processos de autorização desses bens minerais, cerceando o aproveitamento econômico de

49EA41F327

importantes recursos minerais, de interesse e utilização que extrapolam os limites geográficos dos municípios.

Sala da Comissão, em .

Deputado

49EA41F327

49EA41F327